

Número: 204
Data: 27/03/2012
Editorial:

A Receita Federal criou uma malha-fina para as empresas que retificarem a DCTF. O coordenador de arrecadação e cobrança, João Paulo Martins, disse ao Jornal O Estado de São Paulo, em matéria publicada no dia 17/03/2012, que muitas empresas estão usando a declaração retificadora para adiar o pagamento de tributos.

A medida vale a partir da entrega da declaração de abril. Todas as empresas e entes públicos são obrigados a enviar a declaração mensalmente, com exceção das inscritas no Simples.

Pela DCTF, o Fisco é informado pelas empresas e órgãos públicos sobre os tributos apurados em cada mês, os pagamentos, eventuais parcelamentos e as compensações de crédito. Com essas informações, a Receita faz um cruzamento de dados e identifica quais contribuintes estão inadimplentes.

Auditoria eletrônica. Martins explicou que a Receita, antes de aceitar a declaração retificadora, vai fazer uma auditoria eletrônica, conferindo as informações com a base de compensação de tributos, para checar se há irregularidades. Havendo indícios de fraude, o Fisco não aceitará a declaração e intimará o contribuinte para justificar as informações apresentadas na retificadora.

Até este mês, o procedimento da Receita tem sido o de aceitar a declaração retificadora e somente, em uma fase posterior, fazer a comparação com a DCTF original. "Quando houver algum indício de fraude, a gente não vai aceitar as retificadoras automaticamente", afirmou.

Ele disse que muitas empresas reduzem o valor do débito nas declarações retificadoras. Ao aceitar a versão da DCTF corrigida, o débito da empresa passava a ser automaticamente o valor declarado na retificadora.

A Receita também incluiu, entre os dados que as empresas precisam prestar por meio da DCTF, a contribuição sobre o faturamento para os setores que tiveram desoneração na folha de salários no ano passado.

Martins disse que, apesar de o governo ter criado esta contribuição para compensar a retirada do pagamento da contribuição patronal ao INSS dos setores de calçados, confecções e softwares, as empresas não tinham espaço na DCTF para informarem os valores pagos.

LEGISLAÇÃO

NF-e ICMS-SP autorização de uso para destinatário com irregularidades

Começa a vigorar a partir de abril a medida adotada pela Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo que denega a autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) a contribuintes que apresentarem irregularidades no Cadastro de Contribuintes do ICMS (Cadesp).

De acordo com a Portaria CAT 161/11, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em dezembro de 2011, não será mais aceita nenhuma NF-e emitida para destinatários paulistas que constarem no Cadesp como empresas com inscrição estadual cassada, inativas ou inidôneas.

A NF-e da empresa emissora será autorizada somente nos casos em que o destinatário for uma empresa ativa, apresentar outra situação cadastral compatível com a aquisição de mercadorias ou estiver desobrigado de inscrição no Cadesp.

e-Lalur – prorrogado o prazo inicial

Foi publicada no Diário Oficial da União – DOU, na última sexta-feira (24), a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1249/2012 que prorroga para o ano calendário - 2013 o prazo de início da obrigatoriedade para a entrega do e-Lalur.

A norma altera a Instrução Normativa nº 989/2009 que instituiu o Livro Eletrônico de Escrituração e Apuração do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica Tributada pelo Lucro Real (e-Lalur).

SP - Pisos salariais - Novos valores a partir de 1º de março de 2012

Por meio da Lei Estadual nº 14.693/2012 foi alterada a Lei Estadual nº 12.640/2007, que define os pisos salariais para os trabalhadores no Estado de São Paulo.

A nova Lei estabeleceu os valores dos pisos salariais mensais, a partir de 1º de março de 2012, que variam de R\$ 690,00 a R\$ R\$ 710,00.

Os referidos valores não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem.

EFD PIS/COFINS: Nova regulamentação

A Receita Federal do Brasil divulgou, na edição de 1 março do Diário Oficial da União, a Instrução Normativa nº 1.252/2012, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/COFINS e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições).

Com a publicação, a EFD PIS/COFINS passa a denominar-se EFD-Contribuições. A grande novidade é a inclusão da Contribuição Previdenciária sobre a Receita.

Com a abrangência, as empresas de TI e TIC, os fabricantes de artigos têxteis, chapéus, calçados, botões, vestuários e seus acessórios, dentre outros, que recolhem a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, passam a ser obrigadas à entrega da EFD-Contribuições.

Lembramos que, o documento deverá ser transmitido mensalmente até o 10º dia útil do 2º mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.

A não apresentação da EFD-Contribuições no prazo fixado acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês-calendário ou fração.

Fonte: Sescon-SP

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
04	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Mar/12	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Mar/12	DARF (2 vias)
05	Declaração de bens e direitos possuídos no exterior - BACEN	2011	Declaração/Internet
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Mar/12	Recibo (2 vias)
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Mar/12	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Mar/12	GFIP (2 vias)
05	NFTS – Declaração dos serviços tomados – ISS-SP	Mar/12	Declaração/Internet
09	DACON – Mensal	Fev/12	Declaração/Internet
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Mar/12	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Mar/12	DARF (2 vias)
10	ISS (município de São Paulo)	Mar/12	DARM
13	IOF	1º dec. de Abr/12	DARF (2 vias)
13	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Abr/12	DARF (2 vias)
13	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	16 a 31/03/11	DARF (2 vias)
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Mar/12	DARF (2 vias)
16	DASN – Declaração Anual do Simples Nacional	2011	Declaração/Internet
16	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Fev/12	
16	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Mar/12	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Mar/12	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Mar/12	DARF (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Mar/12	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Mar/12	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Mar/12	DAS – SIMPLES
23	DCTF – Mensal	Fev/11	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Abr/12	DARF (2 vias)

	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2° dec. de Abr/12	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Mar/12	DARF (2 vias)
25	COFINS	Mar/12	DARF (2 vias)
25	PIS	Mar/12	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Mar/12	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Mar/12	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Mar/12	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 1ª Cota	1° Trim/12	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 1ª Cota	1° Trim/12	DARF (2 vias)
30	REFIS	Mar/12	DARF (2 vias)
30	IRPF – Carnê-leão	Mar/12	DARF (2 vias)
30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Mar/12	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Excepcional	Mar/12	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Mar/12	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Fev/12	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	01 a 15/04/12	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Mar/12	DARF (2 vias)
30	DIRPF – Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física	2011	Declaração/Internet

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3° DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.04
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.04
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	16.04
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.04
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	23.04
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.04
2100 – DIA 10 DO 2° MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	13.04
EFD – Escrituração Fiscal Digital	15.04
ICMS/SP – Substituição Tributária	25.04
	30.04

PRAZOS DE ENTREGA REDF

	DIA
8° Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.04
8° Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.04
8° Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.04
8° Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.04
8° Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.04
8° Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.04
8° Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.04
8° Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.04
8° Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.04
8° Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.04

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA

<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	<i>DIA</i>
0 e 1	16.04
2,3 e 4	17.04
5,6 e 7	18.04
8 e 9	19.04